



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.09/CLHO-04629

PARECER Nº 103/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

**EMENTA** PR2022.09/CLHO-04629 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DA ESCOLA QUE FICA SITUADA NO BAIRRO BOM SUCESSO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2022.09/CLHO-4629**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Execução de Saldo Remanescente da Obra da Escola que fica situada na Rua Tonico Couto, Bairro Bom Sucesso**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalização.

### III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2022.09/CLHO-04629**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação;
- Memorial descritivo;
- Projetos arquitetônicos e plantas;
- Planilhas Orçamentárias;
- ART/RRT do projeto;
- Indicação do recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Autorização da contratação, aprovação das especificações e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 044/2023 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova as minutas do edital e contrato;
- Parecer nº 043/2023 da Controladoria Geral do Município;
- Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 (Sessão Pública em 22/03/2023 às 09h00min);
- Portarias do presidente da comissão e membros;
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
  - DOEMA em 06/03/2023;
  - DOU em 06/03/2023;
  - JORNAL em 04/03/2023;
  - DOM em 06/03/2023;
- Documentos de habilitação (vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Proposta de preços;
- Atas de sessão (Habilitação e Avaliação de Proposta): 22/03/2023;
- Publicações de intimações e resultados;
- Termo de Adjudicação – VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº

**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

08.761.499/0001-61, no valor global de R\$ 1.559.672,28;

**III - CONCLUSÃO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 18 de abril de 2023

**Fernanda Pereira de Sousa  
Controladora Geral  
Portaria nº 019/2022-CC  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**